



PROCESSO Nº 50500.406095/2019-27
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, sediada no SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, CEP: 70.340-000, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 533.001.226-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.406095/2019-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato Administrativo nº 026/2019, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de **4,2280%**, relativo à mão de obra para os postos de Assistente Técnico Sênior - Brasília/DF, Assistente Técnico Pleno - Brasília/DF, Assistente Técnico Júnior - Brasília/DF e Auxiliar Administrativo - Brasília/DF.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **09/12/2023** e término em **09/12/2024**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2019 de prestação de serviços continuados de apoio administrativo para atendimento das necessidades da Procuradoria Federal junto à ANTT, tanto na Sede da Agência quanto nas suas Coordenações Regionais junto às Unidades Regionais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2023, o valor mensal do contrato passará de R\$ 525.140,29 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e quarenta reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 547.342,97 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)** e o valor global passará de R\$ 6.301.683,48 (seis milhões trezentos e um mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 6.568.115,64 (seis milhões quinhentos e sessenta e oito mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2023

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Assistente Técnico Sênior - Brasília/DF	7	19.809,50	138.666,50	1.663.998,00
Assistente Técnico Pleno - Brasília/DF	9	13.706,21	123.355,89	1.480.270,68
Assistente Técnico Júnior - Brasília/DF	2	10.924,29	21.848,58	262.182,96
Auxiliar Administrativo - Brasília/DF	30	8.782,40	263.472,00	3.161.664,00
TOTAL			547.342,97	6.568.115,64

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 6.818.265,83 (seis milhões oitocentos e dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 250.150,19 (duzentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 8 de dezembro de 2023 (repactuação); e

3.1.2. R\$ 6.568.115,64 (seis milhões quinhentos e sessenta e oito mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de 9 de dezembro de 2023 a 8 de dezembro de 2024 (prorrogação).

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2023NE000132 - reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 328.405,78 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio

ANEXO I

RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	22.412,26
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	32.555,62
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	10.762,19
SUBTOTAL	24,43%	65.730,07
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	19.883,14
TOTAL	31,82%	85.613,21

RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

Cargo: Assistente Técnico Sênior - Brasília/DF			Remuneração: R\$ 10.154,24	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	845,85	7	5.920,94
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	1.228,66		8.600,64
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	406,17		2.843,19
SUBTOTAL	24,43%	2.480,68		17.364,77
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	750,40		5.252,79
TOTAL	31,82%	3.231,08		22.617,55

Cargo: Assistente Técnico Pleno - Brasília/DF			Remuneração: R\$ 6.851,63	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	570,74	9	5.136,67
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	829,05		7.461,43
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	274,07		2.466,59
SUBTOTAL	24,43%	1.673,85		15.064,68
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	506,34		4.557,02
TOTAL	31,82%	2.180,19		19.621,70

Cargo: Assistente Técnico Júnior - Brasília/DF			Remuneração: R\$ 5.346,28	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	445,35	2	890,69
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	646,90		1.293,80
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	213,85		427,70
SUBTOTAL	24,43%	1.306,10		2.612,19
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	395,09		790,18
TOTAL	31,82%	1.701,19		3.402,37

Cargo: Auxiliar Administrativo - Brasília/DF			Remuneração: R\$ 4.187,26	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	348,80	30	10.463,96
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	506,66		15.199,75
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	167,49		5.024,71
SUBTOTAL	24,43%	1.022,95		30.688,43
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	309,44		9.283,16
TOTAL	31,82%	1.332,39		39.971,58

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 04/10/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19187666** e o código CRC **8361BADE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.406095/2019-27

SEI nº 19187666